3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 49/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 49/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE MARUIM E, DO OUTRO, A EMPRESA* CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME*, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Maruim/SE, por intermédio de sua Prefeitura,** com endereço administrativo à Praça Barão de Maruim, s/n, Centro, Maruim/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Jeferson Santos de Santana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.873.050/0001-05**,com sede e foro Rua Prefeito Manoel dos Santos, nº 10, Bairro Centro, CPF: 49.670-000, Feira Nova /SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rafael do Nascimento Santos**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do projeto e suas especificações do objeto contratual Nº 49/2018 (**reforma da Praça São José, do Município de Maruim/Se, conforme Contrato de Repasse Nº 781504/2012/MTUR – Operação 1002895-52)**, promovendo a supressão, excluindo-se da planilha os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, reduzindo-se, assim, **o Valor Global em R$ 15.669,80 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),** correspondente a **25,89%** do valor do contrato e incluindo-se os itens 4.7 e 4.8, acrescendo-se **o Valor Global em R$ 6.945,20 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** correspondente a **10,56%** do valor total do contrato em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu **art. 65, I, a, §§1º e 2º,** bem como com o referido Contrato nº 49/2018, em sua **Cláusula Décima Primeira**, e a conseqüente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de **R$ 60.514,65 (Sessenta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos**).**[...]"**

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Maruim/SE, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFERSON SANTOS DE SANTANA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME
Rafael do Nascimento Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: